

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

INDICAÇÃO Nº 701/2026

EMENTA

INDICA AO PODER EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE NOVA EDIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS E INCENTIVAR A ADIMPLÊNCIA DOS CONTRIBUINTE.

AUTOR(ES)

RICARDO BOZO

CABO RENATO ABDALA

CARLIM DESPACHANTE

DANIEL DAVID

DÉBORA ROMANI

ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA E OUTROS...

PROTOCOLO PROTG-322354-8Q3H1W-7F4M7C

DATA/HORA : 31/08/2026 15:55:42

REGIME ORDINÁRIO

ORIGEM : PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 701/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que avalie a conveniência e oportunidade de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei instituindo nova edição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, destinado a facilitar a regularização de débitos municipais de natureza tributária e não tributária, mediante condições especiais de parcelamento e redução de juros e multas.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 8 de setembro de 2026

VEREADORES SIGNATÁRIOS

JUSTIFICATIVA

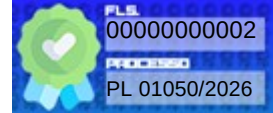
O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS tem se consolidado, ao longo dos últimos anos, como um dos mais importantes instrumentos de conciliação entre o Município de Votuporanga e seus contribuintes, permitindo a quitação de débitos vencidos em condições facilitadas e promovendo, simultaneamente, a recomposição da arrecadação municipal. A edição mais recente do programa foi instituída pela Lei nº 7.252, de 25 de abril de 2025, e, até o presente momento, não houve abertura de prazo para nova adesão no exercício de 2026, razão pela qual se apresenta a presente Indicação.

A medida proporciona benefícios expressivos aos contribuintes, que passam a dispor da oportunidade de regularizar suas pendências com descontos significativos sobre juros e multas, por meio de parcelamento acessível à realidade financeira de cada devedor. A quitação dos débitos permite, ainda, a recuperação da regularidade fiscal, viabilizando a obtenção de certidões negativas e afastando medidas mais gravosas, como o protesto, a inscrição em dívida ativa e o ajuizamento de execuções fiscais.

Para o Município, os ganhos são igualmente relevantes. O programa gera incremento imediato de arrecadação, com o ingresso de receitas que dificilmente seriam recuperadas pelos meios ordinários de cobrança, e contribui para a redução do estoque da dívida ativa, sobretudo daqueles créditos de menor valor e maior dificuldade de recuperação. Ademais, a adesão voluntária dos contribuintes

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



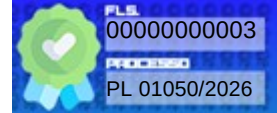
Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO, CABO RENATO ABDALA, CARLIM DESPACHANTE, DANIEL DAVID, DÉBORA ROMANI, ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA, Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/09/2026 10:01:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-109855-0C0E5Q-3X3J3Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



diminui os custos administrativos e judiciais decorrentes da tramitação de inúmeras execuções fiscais, fortalece a cultura de adimplência e reflete-se positivamente no equilíbrio das contas públicas e no planejamento orçamentário e financeiro do Município.

A população de Votuporanga também é beneficiada, ainda que indiretamente. A regularização dos débitos permite ao contribuinte a retomada do crédito e da capacidade de consumo, movimentando a economia local, ao passo que o aumento da arrecadação amplia a capacidade do Município de investir em serviços públicos essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

No tocante à fundamentação legal, a instituição de programa de recuperação fiscal insere-se na competência do Município para legislar sobre tributos de sua competência e disciplinar a administração de seus créditos, observadas as disposições do Código Tributário Nacional e da legislação municipal específica. Por se tratar de matéria que envolve renúncia de receita, a eventual instituição do programa deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a correspondente estimativa do impacto orçamentário-financeiro e as medidas de compensação exigidas, bem como as demais normas orçamentárias e fiscais aplicáveis.

Ressalta-se, por fim, que a iniciativa legislativa da matéria cabe ao Chefe do Poder Executivo, razão pela qual a presente proposição limita-se a indicar a adoção da medida, submetendo ao Prefeito Municipal a avaliação de sua conveniência, oportunidade e viabilidade técnica e orçamentária.

Diante do exposto, considerando o êxito das edições anteriores do REFIS, em especial da instituída pela Lei nº 7.252, de 25 de abril de 2025, e os relevantes benefícios que o programa proporciona ao Município e aos contribuintes, solicita-se ao Poder Executivo que avalie a possibilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa, ainda no exercício de 2026, projeto de lei instituindo nova edição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO, CABO RENATO ABDALA, CARLIM DESPACHANTE, DANIEL DAVID, DÉBORA ROMANI, ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA, Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/09/2026 10:01:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-109855-0C0E5Q-3X3J3Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





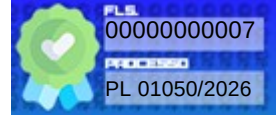
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

INDICAÇÃO Nº 701/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
SERGIO ADRIANO PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	08/09/2026 18:15:28

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.2.233 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AKpuAiaWZmWDEFM= | VALID_FROM: 2025-12-19 19:14:15 | VALID_TO: 2026-12-19 19:14:15 | FINGERPRINT: 4A826AD893BA0B4445A118636338CC89DF18CEE | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 715D521B7387C14E65F15913F94AED9F11CDB2C | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VILMAR FERREIRA DA SILVA	DOCUMENTO ASSINADO	03/09/2026 12:24:12

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.223 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/g0kaWZndrHBQ= | VALID_FROM: 2025-12-23 14:42:21 | VALID_TO: 2026-12-23 14:42:21 | FINGERPRINT: 4625D2816D4080768D21527ECB99758AFDA807E0 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 91B931F2950359670B1FC7B622CB61AB1F3EF5DC | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **INDICAÇÃO Nº 701/2026** - chave de acesso: **PROTM-109855-0C0E5Q-3X3J3Z**, adicionado em **02/09/2026** às **10:01:59**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





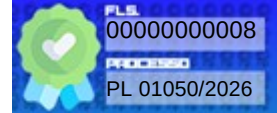
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO Nº 701/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **INDICAÇÃO Nº 701/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1050/2026** em **02/09/2026** às **10:01:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de setembro de 2026.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 02/09/2026 10:06:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1D3H8L-6Q5G3G-7S0S1P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

